



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**LEI Nº 580 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 63.282,87 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 63.282,87 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, destinado a realização de obra de extensão de rede elétrica, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

2.06.01.25.752.0002.1.0018- 4.4.90.51.00

EXTENSÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R\$ 63.282,87

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 26 de novembro de 2024.

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-20

Publicado em 26/11/2024  
Mural Oficial  
Lei Municipal nº 224/06  
Servidor Responsável 